



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Paraíso do Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Paraíso do Saber, no município de Itapipoca, INEP 23036303, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5064088/2015	PARECER Nº 1008/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

Margarida Maria Silva Soares, diretora da Escola de Educação Básica Paraíso do Saber, INEP 23036303, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5064088/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida José do Patrocínio, 276, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Paraíso do Saber, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1008/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dr. Darival Teles Cartaxo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. Darival Teles Cartaxo, INEP 23160217, no município de Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil, do curso de ensino fundamental anos iniciais regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6525917/2015	PARECER Nº 1009/2015	APROVADO EM: 07.12.2015

I – RELATÓRIO

Gilberto Juca da Silva, diretor da Escola de Ensino Fundamental Dr. Darival Teles Cartaxo, INEP 23160217, no município de Mauriti, por meio do processo nº 6525917/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Saco Bela Vista, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dr. Darival Teles Cartaxo, no município de Mauriti, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA